



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1237

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA".

Câmara
PUBLICADO NO JORNAL D.O.E. - 18/11/99.
EDIÇÃO DE 5621 - 18/11/99

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Fundo Previdenciário do Município, no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) destinado à atender as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DOTAÇÕES	VALOR
0130.03070212.003 – Funcionamento dos Serviços Administrativos	
3111.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3120.00.00 – Material de Consumo	3.000,00
3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos	7.000,00
0140.15824922.005 – Manutenção Serviços de Assistência Social	
3256.01.00 – Auxílio Acidente	3.000,00
3256.02.00 – Auxílio doença	45.000,00
0140.15824922.007 – Manutenção Serviços Pecúlio e Restituições	
3256.06.00 – Pecúlio e Restituições	50.000,00
0140.15824952.006 – Manutenção Serviços Inativos e Pensionistas	
3251.00.00 - Inativos	85.000,00
TOTAL	213.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ, 09 de novembro de 1999.

16.11.1999
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal